



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça  
Comissão de Finanças e Orçamentos  
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Parecer 045/2023

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 045 de 2023

Autoria: Poder Executivo



Os membros das Comissões de Constituição, Justiça e Finanças e Orçamentos; e, Educação, Saúde e Assistência Social, reuniram-se nesta data para análise do Projeto de Lei Ordinária nº 045/2023, o qual busca alterar a Lei nº 4.031, de 31 de agosto de 2023, normativa que autorizou o Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Nacional aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, na forma da Lei Federal 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, e atualizar a tabela de vencimentos especificamente os vencimentos dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem constante no Anexo IX das Leis nº 3.506/2016, 3.718/2018 e 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

Em síntese, convém destacar que o objeto pretendido versa sobre modificação no *caput* do artigo 4º da normativa, e adição do parágrafo único junto ao artigo 2º, bem como dos parágrafos 1º e 2º junto ao artigo 4º. A luz da justificativa apresentada, a formatação com que o projeto de lei que resultou na normativa Municipal vigente, foi aprovado nesta Casa de Leis, supostamente permitiria apenas o pagamento retroativo do percentual de reajuste nele estipulado. De igual modo, entendeu o Executivo Municipal que, seria necessário o encaminhamento de nova pretensão para que seja alcançado repasse relativo a valores de competências anteriores, tanto quanto se demonstre necessário, a fins de reajuste, para que seja atingido o novo piso Nacional. Compulsando a matéria, delineados os devidos estudos, de forma conjunta entenderam as Comissões que a pretensão encontra respaldo legal para ser levada a votação Plenária, com algumas ressalvas e esclarecimentos, *explica-se*.

O Projeto de Lei 039/2023, que estabeleceu o novo Piso da Enfermagem no Município de Chopinzinho, foi apresentado a esta Casa Legislativa em 28.07.2023, conforme Ofício nº 755/2023, do Poder Executivo Municipal. Na semana seguinte, em 08.08.2023, o Projeto de Lei em questão foi para primeira votação plenária, sendo que a segunda votação ocorreu na data de 15.08.2023. Todas as informações se encontram disponíveis junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, no site da Câmara Municipal. Fato é, que foi apresentado, naquela oportunidade, emenda modificativa que tratou de conferir efeitos retroativos de pagamento aos repasses realizados pela União Federal para complementação do Piso, conforme teor da Portaria do Ministério da Saúde de nº 597/2023, de 12 de maio de 2023. Eis que, a referida portaria foi editada pelo Governo Federal, para auxiliar os Municípios na cobertura do novo Piso Nacional, através de repasse de verbas, inicialmente para o período de 09 meses.

Posto isto, denota-se que a única modificação realizada por esta Casa de Leis quando da aprovação do Projeto de Lei 039/2023, foi no sentido de ressaltar a normativa os efeitos retroativos da Portaria 597/2023, fixando, portanto, uma data base inicial, e não há um período fixo correspondente apenas ao pagamento retroativo, conforme deu a entender a justificativa do Projeto de Lei 045/2023. Ademais, também se observa que uma das alterações colacionadas pelo Projeto de Lei 045/2023, corresponde a substituição da previsão do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.031/2023, trocando a previsão da Portaria 597/2023, objeto da emenda apresentada por esta Casa de Leis no Projeto 039/2023, para que passe a constar a Portaria do Ministério da Saúde de nº 1.135/2023.

Neste tocante, apenas a título de esclarecimento, quando da apresentação de emenda por esta Casa de Leis, junto ao Projeto 039/2023, convém destacar que se encontrava vigente a Portaria 597/2023, de 12 de maio de 2023, primeira manifestação formalizada do Ministério da Saúde, quanto



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

ao repassasse de valores para cobrir o novo piso da categoria profissional. Portanto, a emenda foi apresentada porque tais informações não constavam no Projeto. A proposta do Projeto 039/2023, foi aprovada em 2ª votação Plenária em 15.08.2023. Por fim, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.135/2023, a qual tratou de modificar termos dispostos na Portaria nº 597/2023, veio a ser sumulada em 16.08.2023, e publicada no dia 21.08.2023, ou seja, posteriormente as duas votações do Projeto de Lei nesta Câmara Municipal, o que presume um impedimento legal de que constasse no artigo 4º a informação. Sem prejuízos, evidentemente, da cobertura do repasse, haja vista que para efeitos práticos continuou a constar como data base retroativa 12.08.2023, nas exatas 9 parcelas que já haviam sido fixadas.

Feitos os devidos apontamentos, a pretensão em análise, muito embora já pudesse ser objeto de interpretação da aplicação prática supramencionada, parece possuir apenas a intenção da atualizar os dispositivos normativos da Lei Municipal 4.031/2023 e, complementá-los. Também, muito embora a previsão de substituição da Portaria 597/2023, pela Portaria 1.1135/2023, não afaste o fato de possuírem os mesmos efeitos práticos de aplicação, a inclusão do parágrafo 2º no referido dispositivo, demonstra-se suficiente para suprir a necessidade de modificações na Lei, sempre que houverem modificações nas Portarias, o que viabiliza a aprovação da proposta apresentada com uma certa segurança jurídica de aplicação futura.

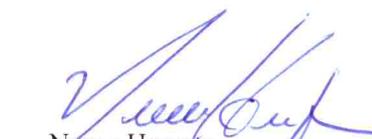
Ademais, possuindo a proposta o intuito normativo de dar interpretação mais precisa a Lei Municipal, parecem também se encontrarem atendidos os critérios da legalidade e da eficiência. Deste modo, demonstrada a legalidade e a Constitucionalidade na pretensão, feitos os devidos apontamentos, entendem as Comissões manifestantes que, deve o Projeto ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 14 de setembro de 2023.

  
Enio Valdir Ceni  
Presidente

  
Paulo Rosa  
Relator

  
Nereu Hengen  
Membro

  
Paulo Rosa  
Presidente

  
Lidja Posso  
Relator

  
Enio Valdir Ceni  
Membro

  
Pedrinho  
Presidente

  
Prof. Ivo Patel  
Relator

  
Lidja Posso  
Membro